



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2608056400100040301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Top Prime Brasil Comercial Ltda

Nome Fantasia: Top Prime

CPF/CNPJ: 67.743.959/0001-98

Endereço de Correspondência: Rua Martins Fontes - 81 Andar 6 Sala 62 - Centro - São Paulo - SP - 01050-000

Telefone Institucional: (11) 2553-8997

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **14/09/2026 às 11:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/qws-begc-zsd>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOSÉ CRISANTO DE CASTRO - CNPJ/CPF: 569.540.008-25
Endereço: Rua 10 - 372 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-290
Telefone: (85) 99140-2116

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que recebeu em sua residência produtos enviados pela empresa Top Prime Brasil Comercial Ltda. EPP, juntamente com 08 (oito) boletos, cada um no valor de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), emitidos em seu nome.

Aduz que não realizou qualquer solicitação ou contratação referente aos produtos recebidos, tampouco autorizou a emissão dos respectivos boletos, desconhecendo a origem da contratação e a razão pela qual os produtos foram encaminhados em seu nome.

Diante da situação, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda e à obtenção de esclarecimentos acerca da suposta contratação.

Pedido: Requer o consumidor que a empresa reclamada esclareça a origem da solicitação e identifique quem realizou a suposta contratação, bem como providencie a retirada/devolução dos produtos recebidos e o imediato cancelamento dos 08 (oito) boletos emitidos em seu nome, sem qualquer ônus ao consumidor.

Maracanaú/CE, 14 de Agosto de 2026 .

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
Data: 14/08/2026 09:46:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): Aline Simons de Souza